



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**TRIBUNA DO NORTE**

PUBLICADO EM 20 / 03 / 19

PAGINA 66

EDIÇÃO 8.432

LEI Nº 685/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º.** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.301.0011.2.026 3.3.71.92.00.00	Fonte: 0.1.000	Despesas de Exercícios Anteriores	220.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.301.0011.2.027 3.3.90.32.00.00	Fonte: 0.1.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	220.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2019, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2019.

  
Hermes Wicthoff  
PREFEITO